



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TRABALHAREM DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a cada um dos servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social que trabalharem na Lavanderia, no Samu, no Almojarifado, no Transporte (ambulância e saúde), na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na Casa Lar para Idosos Stellita Pacheco Costa e na Casa de Passagem Nova Canaã, durante o período de 21 a 31 de dezembro de 2022, definido como recesso de final de ano pelo Decreto n. 262/2022.

Parágrafo único. A relação de servidores que receberão o abono objeto da presente Lei será estabelecida mediante ato do Poder Executivo.

Art. 2º. O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado na folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

Por meio do Decreto n. 262/2022 foi estabelecido o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais entre os dias 21 e 31 de dezembro de 2022.

Ressalta-se, no entanto, que os serviços prestados na Lavanderia, no Samu, no Almojarifado, no Transporte (ambulância e saúde), na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, na Casa Lar para Idosos Stellita Pacheco Costa e na Casa de Passagem Nova Canaã são essenciais e ininterruptos, portanto, não são abrangidos pelo recesso municipal.

Assim, aproximadamente 83 (oitenta e três) servidores da Secretaria de Saúde e 32 (trinta e dois) servidores da Secretaria de Assistência Social não serão contemplados com as folgas de final, a fim de garantir a regular prestação do serviço. Desta feita, propõem-se o pagamento do abono aos servidores, para compensar o acréscimo de serviço e labor contínuo durante o final de ano.

Ressalta-se que, de acordo com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de que se trata de despesa eventual a ser paga somente no mês de janeiro de 2023, não há a obrigatoriedade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente caso.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5751-0617-9AE4-7118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 12/12/2022 14:58:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/5751-0617-9AE4-7118>